



## ESPECIALIZAÇÃO

Acordo Verde Europeu:  
Impactes do Princípio DNSH  
(*do no significant harm*) no  
Financiamento Comunitário

**Duração:** 6 horas

**Edição:**

02 e 03 de abril de 2025

14.30h-17.30h

**Online**

**Participantes:**

- Administradores(as) e Gestores(as);
- Diretores(as), Responsáveis e Técnicos(as) envolvidos (as) na área;
- Auditores(as), Consultores(as), Formadores(as) e outros(as) Especialistas da área.

**Aceda ao formulário de [inscrição](#)**



O princípio “do no significant harm” - DNSH, ou princípio de não prejudicar significativamente, está contemplado no PRR português, exigindo a sua aplicação na conceção e implementação dos projetos e reformas propostos no âmbito do plano. Deste modo, o acesso aos apoios a investimento inscritos no PRR exige que as candidaturas das organizações se apresentem em conformidade com as premissas deste princípio, de forma a concretizar as metas definidas no Acordo Verde Europeu.

Trata-se de garantir que as ações humanas não causam danos graves ao meio ambiente e aos ecossistemas, considerando os impactes ambientais de atividades industriais, agrícolas e de desenvolvimento urbano e apoiar ações e decisões que reduzam ou mitiguem os impactes negativos.

Neste curso, iremos partilhar conhecimento e experiências sobre a fundamentação e práticas associadas ao princípio de não prejudicar significativamente, demonstrando como se poderá implementar na organização e quais os benefícios e vantagens daí advenientes.



## Programa

### ENQUADRAMENTO

- European Green Deal e as origens e desenvolvimento do Princípio DNSH
- O Mecanismo de Recuperação e Resiliência e o Princípio DNSH
- O Regulamento da Taxonomia: Atividades economicamente sustentáveis do ponto de vista ambiental
- Desafios emergentes: tendências atuais e futuras para o financiamento sustentável
- Recomendação UE 2023/1425 de 27 de junho de 2023

### PRINCÍPIO DNSH EM MEIO AMBIENTE: A TOMADA DE DECISÃO

- Orientações técnicas para aplicação do princípio do DNSH
- Avaliação de impacto ambiental em atividades humanas
- Práticas sustentáveis e redução de danos ambientais
- Análise de impacto e risco
- Consideração de fatores ambientais nas decisões de financiamento.
- Aplicação do princípio DNSH de acordo com as atividades: Atos Delegados
- Estudo de casos reais envolvendo danos significativos

### IMPLEMENTAÇÃO DO PRINCÍPIO DNSH

- Estratégias para incorporar o princípio DNSH em políticas e práticas
- Desenvolvimento de planos de ação para aplicar o princípio do “ não prejudicar significativamente” em situações específicas
- Monitorização e avaliação de impactos
- Comunicação efetiva sobre o princípio para partes interessadas
- Exemplos e debate

## Investimento

### Inscrição individual

**198€** + IVA

### Até 5 inscrições por empresa/organização

**178€** + IVA

### 6 ou + inscrições por empresa/organização

**158€** + IVA

(Inclui Certificado de Participação)

Associados APEE beneficiam de um desconto de 20%. Ao abrigo de protocolo com o IAPMEI, as empresas PME Líder e PME Excelência usufruem de um desconto de 10%.

## Especialista

Licenciada em Geologia Económica e Aplicada e em Gestão de Empresas. MBA e Mestre em Administração e Gestão de Empresas com especialização em Finanças, pela Universidade Católica Portuguesa.

Doutoranda em Gestão de Empresas na área da Sustentabilidade.

Pós-Graduação em Gestão da Sustentabilidade.

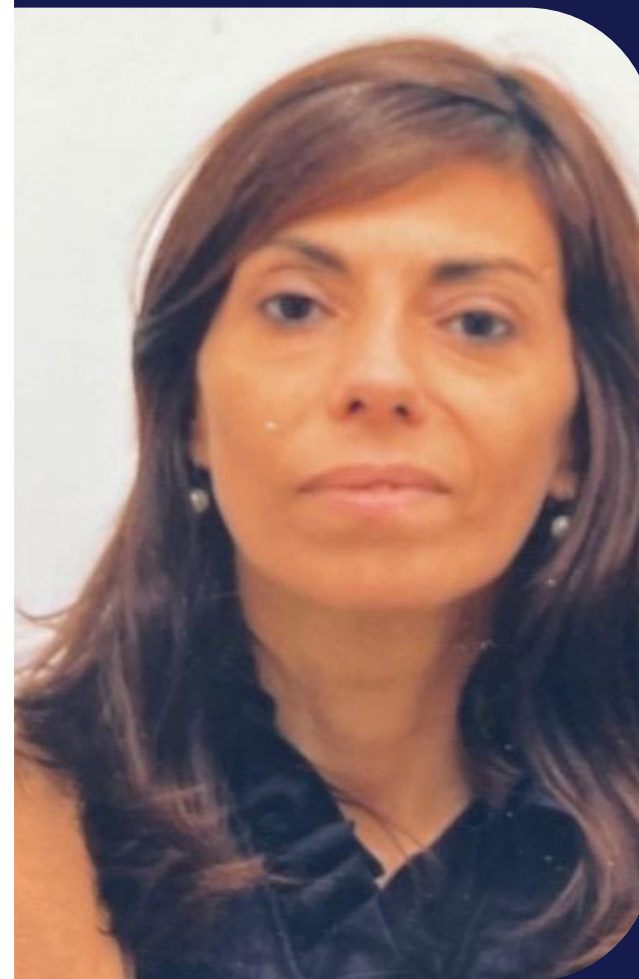
*Certified Environmental, Social and Governance Analyst CESGA®.*

*GRI Professional Certification Program 2021 (GRI Standards Certified Training Course | Integrating the SDGs into Sustainability reporting | Reporting Human Rights With GRI Standards 2021) em GRI Academy, 2022.*

Consultora na área estratégia, financeira, sustentabilidade e fundos comunitários. Exercício de direção financeira em empresas e instituições da economia social. Docente universitária em Instituições de Ensino Superior em Portugal e Moçambique. Formadora em Finanças e sustentabilidade. Membro da OCC.

Outras formações: Programa *NEXT GENERATION PROGRAM* (Operacionalizar os Fundos Europeus) na AESE.

Embaixadora da Aliança ODS Portugal com especial responsabilidade na promoção do ODS 8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico – 2023-2024.



**Helena Estrela da Silva**